

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS VISANDO DESFILE CARNAVALESCO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DE 2019.

EDITAL 030/2018

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Chamamento Público de Seleção de Pessoas Jurídicas para Apresentação de Propostas Culturais, visando Desfile Carnavalesco de Cachoeiro de Itapemirim de 2019, conforme Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais, e divulgado em Diário Oficial do Município.

1. DO OBJETO:

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT torna pública a abertura do Edital n.º 030/2018, nas condições estabelecidas por esta seleção de pessoas jurídicas para apresentação de propostas culturais, visando Desfile Carnavalesco de Cachoeiro de Itapemirim de 2019.

1.2 Vale ressaltar que para fins deste Edital, entendem-se como proponentes instituições cachoeirenses – agremiações carnavalescas e blocos carnavalescos – que estejam legalmente constituídas e que tenham relação direta com o objeto carnaval.

1.3 Entende-se como proposta cultural algo que tenha como resultado o desenvolvimento de um produto aí incluídos os serviços, as ações e os resultados culturais. Nela devem constar todas as informações necessárias para a compreensão do que se pretende fazer, de como será feito, quanto custará, a quem se destinará, com quem será e quando acontecerá. É composta por quatro fases, com características e especificidades próprias, sendo cada uma delas fundamental para a consecução da fase posterior: Elaboração, Execução, Prestação de Contas e Encerramento.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Constitui-se objetivo geral do presente Edital a intenção de congregar comunidade e Poder Público no fomento da economia do carnaval cachoeirense, abrindo um leque de oportunidades no ciclo econômico do município, onde a família, turistas e trabalhadores da indústria carnavalesca, são a engrenagem principal desse organismo cultural chamado Carnaval.

2.2 São objetivos específicos deste processo de credenciamento:

a) Oportunizar, às pessoas jurídicas devidamente constituídas e com propostas artísticas voltadas ao

carneval, a possibilidade de transferência de recursos para custear seus respectivos desfiles;

- b) Contribuir para o crescimento da cadeia produtiva, visando estimular os diversos elos produtivos do setor e a realização de ações que dialoguem com o público;
- c) Resgatar a beleza da Festa Popular envolvendo toda a Comunidade;
- d) Movimentar o comércio local com a confraternização entre os municípes;
- e) Promover oportunidade de encontro de gerações com um clima de segurança e tranquilidade para os foliões;
- f) Divulgar o nome do Município, resgatando o valor Cultural/Turístico do Carnaval local;
- g) Recuperar e valorizar os movimentos carnavalescos das agremiações de forma a favorecer o trabalho de replicação dos detentores da cultura popular do carnaval.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações no endereço Praça Jerônimo Monteiro, n.º 32, Centro, CEP 29300-170, Cachoeiro de Itapemirim, pelo telefone (28) 3155-5221 e e-mail: semcult.editais@gmail.com;

3.2 A SEMCULT disponibilizará o Edital, Termo de Referência e demais anexos pertinentes, através do endereço eletrônico: <http://www.cachoeiro.es.gov.br>, na aba secretarias/cultura/editais.

3.3 As inscrições para o presente Chamamento Público para Seleção de Propostas estarão abertas no período de 18/12/2018 a 18/01/2019 e serão realizadas diretamente no Protocolo da SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda no horário de 09h às 18h, na Rua Vinte Cinco de Março, 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP: 29.300-100.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.5 Para participar do processo de seleção de propostas os proponentes poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta. Na hipótese de apresentar mais de 01 (uma) proposta, ambas serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.

3.6 As inscrições deverão ser protocolizadas conforme item 3.3 deste Edital com as seguintes observações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS Nº 030/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS VISANDO DESFILE CARNAVALESCO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DE 2019.



3.7 A proponente deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO abaixo elencada para inscrição:

- a) Ato Constitutivo/Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhados da ata de eleição de seus administradores/atual diretoria;
- b) Identidade e CPF do(s) administrador(es);
- c) Declarações firmadas por seu representante legal conforme ANEXO III e ANEXO IV;
- d) Comprovante de Experiência Prévia por meio de Clipping ou Release;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MEI);
- f) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o proponente e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- i) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Comprovação de que o proponente funciona no endereço por ela declarado (conta de água ou energia);

3.8. O proponente deverá apresentar proposta para execução das atividades a serem desenvolvidas observando as especificações técnicas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no que diz respeito ao Item 6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS e detalhadas no ANEXO II – PROPOSTA DE TRABALHO.

3.9. Os proponentes interessados que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão considerados inabilitados.

4. DAS VEDAÇÕES



Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital:

- 4.1. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam membros da Comissão de Seleção ou possuam relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 1.221/2018
- 4.2. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Administração Municipal ou possuam relações de parentesco até o 2º grau com servidores da Administração Municipal.
- 4.3. Pessoas jurídicas que não estejam regularmente constituídas e estrangeiras.
- 4.4. Pessoas físicas;
- 4.5 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE E DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. A Comissão Permanente instituída pela Portaria n.º 1.221/2018, composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5723, página 11, de 14 dezembro de 2018 será competente para atuar nas fases de Habilitação de Documentação, Julgamento e Seleção de Propostas.
- 5.2. A Comissão Permanente analisará e pontuará de acordo com os Critérios estabelecidos no ITEM 6 deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após a data final das inscrições.
- 5.3. A Comissão Permanente fundamentará em Ata sua decisão sobre a seleção, com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.
- 5.4. O resultado informando quais das propostas foram selecionadas será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (www.cachoeiro.es.gov.br na aba secretarias/cultural/editais) e publicado no Diário Oficial do Município.
- 5.5 A proponente cuja proposta for selecionada deverá encaminhar a documentação usada para habilitação devidamente atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Ato de Convocação da Proponente com Proposta Selecionada no Diário Oficial do Município. Devendo neste prazo efetuar todas as adequações necessárias apontadas pela comissão de seleção.
- 5.6. A Comissão Permanente poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das

proponentes, que deverão ser fornecidos por escrito, para integrarem o processo, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados na proposta, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Comissão Permanente instituída pela Portaria n.º 1.221/2018, composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5723, página 11, de 14 dezembro de 2018 será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

6.2 Sagra-se vencedora do processo de seleção de propostas a proponente que adquirir maior PONTUAÇÃO FINAL.

6.3 Em caso de EMPATE na nota final atribuída às proponentes, terá como critérios de desempate:

- a) comprovada experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- b) notoriedade na realização de projetos similares e
- c) quantidade de projetos afins aprovados anteriormente.

6.4 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Permanente informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

6.5. Ficam estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). Conforme definido no quadro “CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO”, a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
a) Tempo mínimo de 3 (três) anos de existência da Instituição;	10 - pontos de três a cinco anos 20 - pontos acima de cinco anos
b) Comprovação de atuação em pelo menos 1 (um) Desfile Carnavalesco.	10 - pontos até duas participações em desfiles 20 - pontos acima de duas participações em desfiles



c) Excelência, originalidade e relevância do projeto: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução observando o tema do desfile de 2019.	15 - projeto de desfile já apresentado em Cachoeiro; 25 - projeto de desfile inovador em Cachoeiro.
d) Análise e avaliação do portfólio do proponente e da equipe envolvida no projeto (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.	10 - portfólio potencial pequeno; 25 - portfólio potencial médio; 35 - portfólio potencial grande.
PONTUAÇÃO FINAL	100

6.6. Julgadas as Propostas e homologado o resultado deste processo de seleção o resultado será divulgado em diário oficial do município.

6.7. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site. O Recurso deverá ser encaminhado para **semcult.editais@gmail.com**.

6.8. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS** e respondido através de Ata, publicada no site da SEMCULT no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES DE REPASSE:

7.1. Para a consecução do objeto deste Processo de Seleção, a proposta selecionada receberá da Secretaria de Municipal da Cultura – SEMCULT recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na dotação orçamentária a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 1201.1339212251.034 – Carnaval – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99 – Recursos Próprios

7.2 Serão selecionadas até 05 (cinco) Propostas Culturais que receberão individualmente o repasse de

R\$ 30.000,00.

8. DA EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1. A execução das propostas culturais, futuros planos de trabalho, selecionados para execução do Desfile Carnavalesco de Cachoeiro de Itapemirim 2019, será realizada dentro do cronograma das atividades do evento, em data, local e horários a serem definidos antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. Para efeito de abertura de processo para efetivação da proposta, futuro plano de trabalho, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, com prazo final para entrega em **30/01/2019**. O proponente que não apresentar a devida documentação até a data estabelecida será desclassificado;

8.3. Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;
- d) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Declaração que a empresa não emprega menor;
- h) Cartão de CNPJ da empresa;
- i) Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado em Cartório;
- j) Documento dos sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa ou instituição);
- K) Release (currículo/história);
- l) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III), com declaração expressa do proponente de que se submete-se às condições deste Edital, confirma como verdadeiras todas as informações prestadas e executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências;
- m) Declaração de Integrantes de Agrupamento Cultural;

8.4 As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

8.5 A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA ADMINISTRAÇÃO

9.1.1 A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do setor de comunicação, desenvolverá a identidade visual bem como a criação e confecção de todo o material de divulgação do desfile carnavalesco;

9.1.2 A divulgação será executada pela Secretaria de Governo da PMCI, por meio dos setores de Jornalismo e de Marketing, em suas redes institucionais (portal de notícias e redes sociais), bem como na sugestão de pautas para os veículos de comunicação locais, em forma de mídia espontânea;

9.1.3 A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de **toda a infraestrutura** necessária à realização do desfile, observando as normas conforme a legislação Municipal para a organização e realização.

9.1.4 Pagar o preço ajustado conforme item 7.2 deste Edital;

9.1.5 Realizar a triagem de toda documentação constante em protocolo de projeto e exigida nos termos deste Edital;

9.1.6 Emitir decisão quando necessário, em caso de impugnação de Edital e demais requerimentos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.7 Verificar a compatibilidade em objeto, serviços e valores estabelecidos em Planilha de Estimativa Orçamentária com os orçamentos apresentados pelos proponentes;

9.1.8 Atestar a conclusão do projeto ou requerer do proponente explicações sobre toda e qualquer irregularidade, e caso necessário solicitar que a Procuradoria-Geral do Município se manifeste ou acione judicialmente o mesmo;

9.2 DO PROPONENTE

9.2.1 Executar a proposta cultural nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cláusula 8-item 8.1 do presente Edital, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

9.2.2 Fornecer todas as informações e especificações, que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo venha a precisar para cumprimento de suas obrigações necessários à execução da proposta cultural prevista;

9.2.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução da proposta cultural;

9.2.4 Manter, durante toda a execução da proposta cultural, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.5 Como meio de contrapartida a proponente deverá promover em seus locais de ensaios e confecções de alegorias a divulgação por meio de faixas ou banners o nome do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9.2.6 Comprometer-se com o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito à ordem pública e à lei do silêncio durante os ensaios preparatórios.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1 Os projetos que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1ª, 3ª, 6ª, e 8ª serão desclassificados.

11. DO SINISTRO

11.1 Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos além daqueles regulamentados no item 5.5 deste edital, sob pena de inabilitação da proponente.

12.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, o direito de revogar, no todo ou em parte o processo de Seleção de Propostas nº 030/2018, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção de Propostas nº 030/2018.



12.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Seleção de Propostas nº 030/2018 e possível contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do processo administrativo sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente, sob pena de desclassificação.

12.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.7. As normas que disciplinam este processo de Seleção de Propostas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. A participação do proponente neste processo de Seleção de Propostas implica a aceitação de todos os termos deste Edital e não garante sua seleção e possível contratação.

12.9 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação de seu extrato em Diário Oficial;

12.10 A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico **semcult.edital@gmail.com** valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente em contrário.

12.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

12.13 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5221 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo Monteiro – Centro, de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h.

12.14 Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer eventuais questões judiciais advindas deste Edital, renunciando-se a qualquer outro.



13 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta/Plano de Trabalho

ANEXO III - Termo de Ciência e Compromisso

ANEXO IV - Declaração de Integrantes de Agrupamento Cultural

Cachoeiro de Itapemirim, ES 28 de novembro de 2018

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo